

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.872, DE 2011

Institui o Prêmio Brasil de Incentivo à Pesquisa e à Aplicação de Conhecimentos e de Tecnologia para o Desenvolvimento Humano (Prêmio Brasil).

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado EUDES XAVIER

I - RELATÓRIO

Resultante da aprovação pelo Senado Federal de proposição de iniciativa da então Senadora Marisa Serrano (PLS 527, de 2009), o projeto de lei sob parecer institui o Prêmio Brasil de Incentivo à Pesquisa e à Aplicação de Conhecimentos e de Tecnologia para o Desenvolvimento Humano, como medida de reconhecimento do valor de pesquisa e de outras atividades de aplicação de conhecimentos e de tecnologia em diversas áreas do conhecimento.

Para tanto, a proposição, entre outras providências, dispõe sobre: as condições para a premiação; a premiação propriamente dita; a composição e as competências do conselho curador, responsável pela administração dos recursos destinados à premiação; a partilha da premiação e a composição das comissões encarregadas da seleção dos trabalhos inscritos.

A proposição, sujeita à apreciação conclusiva, será apreciada ainda pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e pela Comissão de Educação e Cultura, quanto ao mérito, pela

Comissão de Finanças e Tributação, quanto à sua adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação de sua constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

Desde que foi criado, há mais de um século, o Prêmio Nobel tem contribuído significativamente para o desenvolvimento de diversas áreas do conhecimento, trazendo assim benefícios relevantes para toda a humanidade. Idealizado por Alfred Nobel, químico e industrial sueco, após um engano de um jornal francês ao noticiar a sua morte, qualificando-o como “mercador da morte”, por ele ter sido o inventor da dinamite, o Prêmio é concedido a pessoas que fizeram pesquisas importantes, criaram técnicas pioneiras ou deram contribuições destacadas à sociedade.

Iniciativas como essa têm um caráter transformador e propulsor, na medida em que incentivam o desenvolvimento de pesquisas e a criação de tecnologia que beneficiam milhares, ou mesmo milhões, de pessoas.

Portanto, não há como negar a relevância da proposição sob parecer. A instituição do Prêmio Brasil nos parece ser uma medida audaciosa para alavancar a pesquisa científica e a inovação no desenvolvimento de tecnologias que irão beneficiar uma parcela significativa da sociedade brasileira, com reflexos até mesmo em diversos outros países, uma vez que, conforme bem ressaltado pela justificação que acompanha o projeto, a título de exemplo, o desenvolvimento de uma vacina para a prevenção e o tratamento de uma doença feito por pesquisadores brasileiros não irá beneficiar somente a população brasileira mas também a humanidade como um todo.

Na verdade, pode-se dizer que o alcance da premiação que se pretende instituir será mais amplo, pois abrangerá mais áreas de conhecimento do que o renomado Prêmio Nobel, além do que irá premiar não apenas o vencedor, mas também os segundos e terceiros lugares em cada área.

Com essa iniciativa, o Brasil segue o caminho trilhado pelos países mais desenvolvidos, na busca de avanços tecnológicos e de melhoria das condições de vida da sua população. A iniciativa se soma a outras políticas públicas já adotadas neste país, como os incentivos fiscais e creditícios já concedidos a instituições e empresas que se dedicam à pesquisa. Dessa forma, o Poder Público se coloca no seu papel de fomentar os desenvolvimentos tecnológico, científico e econômico-financeiro, necessários para a promoção de uma justiça social almejada por todos.

Diante do exposto, limitando-nos tão somente às competências desta Comissão, submetemos o nosso voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 1.872, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado EUDES XAVIER
Relator

2011_16721